

PROJETO DE LEI Nº , DE 2008
(Do Sr. DR. UBIALI)

Autoriza o Poder Executivo a
criar a Universidade Federal do
Nordeste Paulista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Universidade Federal do Nordeste Paulista, vinculada ao Ministério da Educação, com sede e foro no município de Franca, Estado de São Paulo, bem como os cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 2º A Universidade Federal do Nordeste Paulista terá como objetivos ministrar o ensino superior, sob suas diferentes formas e modalidades, nos diversos campos do saber, desenvolver a pesquisa nas diferentes áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, voltada especialmente para as necessidades de seu entorno regional.

Art. 3º A personalidade jurídica da Universidade Federal do Nordeste Paulista, sua estrutura organizacional e forma de funcionamento serão definidos nos termos das normas legais pertinentes e de seu estatuto.

Parágrafo Único. O patrimônio da Universidade Federal do Nordeste Paulista será constituído pelos bens e direitos que lhe venham a ser doados pela União, Estados, Municípios e por outras entidades públicas e particulares e por bens e direitos que essa entidade venha a adquirir.

Art. 3º A implantação da Universidade Federal do Nordeste Paulista fica sujeita à existência de dotação específica no orçamento da União e ao disposto na Lei n.º 9.962, de 22 de fevereiro de 2000.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Franca, de aproximadamente 330.000 habitantes, está localizado no Nordeste do Estado de São Paulo, na micro-região e unidade administrativa estadual denominada Alta Mogiana.

Com economia diversa, e alto potencial de desenvolvimento, a Alta Mogiana compreende uma produção agrícola e industrial e, no caso de Franca, prevalece sua indústria.

Franca exerce influência na região. Entre seus vizinhos, estão Cristais Paulista, Ribeirão Corrente, São José da Bela Vista, Restinga, Patrocínio Paulista, Itirapuã, Pedregulho, Rifaina, Igarapava, Ituverava, Orlandia, São Joaquim da Barra, Ipuã, Guaíra, Guará, Batatais, Altinópolis, Santo Antônio da Alegria, entre outros.

Mas não é somente na Alta Mogiana que a economia Francana interfere positivamente, e isto explica-se pela localização da cidade, próxima à divisa com o Estado de Minas Gerais, especificamente do Triângulo Mineiro e Sul de Minas. Portanto, abrangendo municípios como Uberaba, Passos de Minas, Ibiraci, entre outros.

Em conjunto, estas regiões atendem aproximadamente 1.400.000 habitantes, detendo um grande potencial de desenvolvimento, com inúmeros desafios para aplicarem de forma eficiente política públicas que atendam amplamente as necessidades de sua população.

Entre os obstáculos colocados para cumprir tais objetivos, é essencial a questão do ensino superior público, gratuito e de qualidade. Na Alta Mogiana paulista e no Sul de Minas, não há uma instituição pública federal de ensino superior, o que se configurou em uma lacuna histórica, e fez a região

perder oportunidades de incremento ao seu desenvolvimento social, cultural e profissional.

Tomando como base o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2001-2010, democratizar o acesso ao ensino gratuito e de qualidade em nível superior, e trabalhar pela excelência acadêmica e científica, é sem dúvida uma das prioridades do Governo Federal.

A aprovação desta proposta será um grande incentivo à capacitação de jovens, ao possibilitar o ingresso em uma Universidade Federal, contribuir para o desenvolvimento local, e amenizar problemas econômicos de setores produtivos importantes na região, caso do setor calçadista de Franca, para exemplificar.

Em razão desta justificativa, e ciente da relevância e urgência das demandas da população de Franca, região da Alta Mogiana e Sul de Minas, e compreendendo as diretrizes do atual Governo Federal na expansão das instituições federais de ensino superior e suas vagas, sugerimos a criação da Universidade Federal do Nordeste Paulista.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Deputado DR. UBIALI